DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal/Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal/ Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaquariaiva.pr.gov.br



DECRETOS

DECRETO nº. 189/2020

mula: Define procedimento para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importacia internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso : Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias do País, Estado do Paraná e do município de Jaguariaíva, buscando diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos para mitigar a disseminação do Coronavirus (COVID-19) em Jaguariaíva;

Considerando principalmente as determinações contidas nos Decretos Municipais nº. 106, 118, 129, 132 e 178, e a necessidade de fazer cumprir as medidas administrativas adotadas pelo município de Jaguariaíva;

Considerando que as sanções administrativas devem se regradas de forma célere e objetiva, visando atingir ao fim específico de enfrentamento a disseminação do COVID-19;

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID - 19).

Jaguariaíva que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentam Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID - 19), emitidas pelo Município, ficará sujeito às seguintes sanções:

- auvertencia;
 II. multa;
 III. interdição e suspensão das atividades;
 IV. proibição de contratar com o Poder Público.

\$2°. A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas, sendo que a valoração consta em cada Decreto específico.

específico.

§3º. A sanção de suspensão do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

§4º. A sanção de cassação do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final do Estado de Calamidade

Pública, em razão do retterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

§5°. Para a aplicação da pena de multa prevista no §2°. deste artigo, as Autoridades Municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator, a reincidência e os potenciais danos à saúde pública.

Artigo 3º. Para a aplicação da multa de que trata este sabilidade da Pessoa Jurídica não exclui a da Pessoa Física, na medida de sua culpabilidade

L 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa dirigida à VISA;
II. 72 (setenta e duas) horas para análise pela VISA, podendo realizar diligências ou nova vistoria in loco, em caso de possibilidade de adequação do

III. 05 (cinco) dias úteis para decisão do Secretário Municipal de Saúde

§1º. O Secretário Municipal de Saúde é a autoridade competente para decidir, após instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude do Estado de Calamidade Pública.
§2º. Da decisão do Processo Administrativo caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, neste caso, após Parecer da Secretaria Municipal de Negocios jurídicos - SENJUR, que decidirá com base na Legislação aplicável, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

Artigo 6º. Encerrado o Processo Administrativo Sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cientificação.

Parágrafo Único. O não pagamento da multa admir no prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de Natureza Não Tributária e respectiva cobrança judicial.

Artigo 7º. O Processo Administrativo Sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de Ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscettiveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Jaguariaíva, 10 de junho de 2020

Artigo 8º. Serão aplicadas as disposições do Código Municipal de Posturas, Lei Municipal nº. 2764/2018 e Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 2272/2010, em caso de omissão do presente Decreto.

publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública e de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), revogando-se as

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020

JOSÉ SLOBODA

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretária Municipal de Saúdo

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 190/2020

 Súmula:
 Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar em face de EMILIO FARIA ARLOQUE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgánica, c/c art. 148 e 154 da Lei n°, 2155/2010 e de acordo com o Decreto n°. 003/2020, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Emilio Faria Arloque, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal, sob matricula nº. 244, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 000/56/2019.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ etária Municipal de Negócios Jurídicos



PROCURADORIA **GERAL**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 EDITAL Nº 003/2020

nações do Senhor JOSÉ SLOBODA - Prefeito do Município de Jaguarialva – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto municipal, resolve, considerando o contido no Edital nº 002/2020, TORNAR PÚBLICO a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

INCRIÇÃO	NOME	CPF	PUNIUS	CLASSIF.
26	RODRIGO JOSE NOVOTINI	XXX.XXX.849-57	15,0	Classif.
32	JUAREZ FERREIRA JUNIOR	XXX.XXX.289-07	15,0	Classif.
34	JOAO ANTONIO MALAQUIAS PIVOVAR	XXX.XXX.929-73	11,0	Classif.
29	MARLENE DE ALMEIDA GARCIA	XXX.XXX.379-87	7,0	Classif.
37	CHRISTIAN DE LIMA LINHARES	XXX.XXX.199-48	7,0	Classif.
15	DIEGO DA SILVA MARIANO	XXX.XXX.878-66	6,0	Classif.
33	JOSE MACIEL PORFIRIO	XXX.XXX.809-00	4,0	Classif.
30	MARCELI MARTINS DA SILVA	XXX.XXX.269-85	2,0	Classif.
27	PAMELA DE ALMEIDA CORREA	XXX.XXX.289-73	2,0	Classif.
22	ALEXANDRE ZEQUE SANTOS	XXX.XXX.949-09	•	Desclas.
21	ANDREAZE MARCONDES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.279-64		Desclas.
20	ANDRESSA CAROLINA SOARES DA SILVA	XXX.XXX.749-88	•	Desclas.
25	ANTONIO ALEXANDRE NUNES FERREIRA	XXX.XXX.199-15		Desclas.
18	BARBARA HAIBE MIRANDA DA SILVA	XXX.XXX.549-43		Desclas.
19	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	XXX.XXX.609-86		Desclas.
17	CAROLYNE SILVA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.649-76		Desclas.
16	CINTIA MARA ALVES ENES	XXX.XXX.109-73	•	Desclas.
6	DAIR JOSE DE MORAES	XXX.XXX.118-99		Desclas.
24	EDVALDO DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.239-19		Desclas.
14	FABIOLA MOREIRA DE LIMA	XXX.XXX.819-08		Desclas.
7	GESSICA DOURADO	XXX.XXX.899-80		Desclas.
36	HERONDINA DANIELE DE MELO CARVALHO	XXX.XXX.859-37		Desclas.
35	HIGINO PATRICK VIDAL	XXX.XXX.729-79	•	Desclas.
13	HIGOR APARECIDO PADILHA	XXX.XXX.539-79	•	Desclas.
23	JOANA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.XXX.729-53		Desclas.
12	JUCILENE VAZ DA SILVA	XXX.XXX.119-31	•	Desclas.
10	JULIANA APARECIDA DE LIMA	XXX.XXX.709-81		Desclas.
9	JUNIOR FRANCISCO DA CRUZ	XXX.XXX.849-56		Desclas.
8	KARLA SAMPAIO	XXX.XXX.689-32	•	Desclas.
31	KARULINNE ANDERSON TERRES POLO	XXX.XXX.389-30		Desclas.
5	MARCEL SALDANHA	XXX.XXX.659-12	•	Desclas.
28	ODAIR JOSE RIBEIRO DA SILVA	XXX.XXX.149-30		Desclas.
27	PAMELA DE ALMEIDA CORREA	XXX.XXX.289-73	•	Desclas.
11	SILVIA MARIA VENTURA DA COSTA	XXX.XXX.028-90		Desclas.
	TARATA CARNEIRO DA CILIA	2007 2007 550 04		Occupation .

02 Páginas / Ano 4 / Edição nº 300

Obs: (*) = Não preencheu requisitos básicos exigidos para o Processo						
1	VAGNER SAMPAIO MIRANDA	XXX.XXX.739-50	•	Desclas.		
2	THAINA APARECIDA DA SILVA DA MOTA	XXX.XXX.289-22		Desclas.		
3	TACIANE DA COSTA BORBA	XXX.XXX.349-62	•	Desclas.		





SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 009 TESTE SELETIVO Nº 002/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Teste Seletivo nº 002/2018, resolve

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Municipal, homologado através do Edital de Homologação 09/2018, para que no período de <u>10 a 20 de iunho de</u>

2020. apresentem cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva:

- epartamento de Recursos Humanos da Perfeitura Municipal de Jaguarialva:

 Careira de Identidade Original e Fotocópia;

 C.P.F. Original e Fotocópia;

 Certidão de Nascimento no Casamento Original e Fotocópia;

 Cópia da CTPS (página foto, frente e verso e nº do PIS);

 Titulo de Eliciro Original e Fotocópia;

 Certifiado do grau de escolaridade, extigido para o cargo Original e Fotocópia;

 Habilitação no rigin de classe Original e Fotocópia;

 Ol uma Foto 3x4 recente;

 Certifiado de Micação das obrigações eleitorais, expedida pelo Carório Eleitoral;

 Certifiado de Meservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) Original e Fotocópia;
- Fotocópia:

 No Comprovame de endereço atualizado para o local que atuarão;

 Oópia de certidão de nascimento dos filhos menores;

 Por Certidão de antecedentes criminais;

 No Certidão de antecedentes criminais;

 No Certidão de Ofujiego eu companhetro(a);

 OCPF dos filhos menores

 Po Extrato Pervidenciário (CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS DR. AMÉRICO FAUSTINO DE CARVALHO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
10°	LEANDRO COLODEL SOUTO	683180	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE ELAINE CRISTINA ALVES

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, em 09 de junho de 2020.

HISSASHI UMEZU
Secretário Municinal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR PREFEITOR MININICIPAL DE JAGORANIA - FR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO № 65/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação para o fornecimento e instalação de artigos confeccionados em

vidro, para atender às secretarías municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15 de

junho de 2020, às 08h30min do dia 25 de junho de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 25 de junho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do

dia 25 de junho de 2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá INFORMAÇOES COMPLEMENTANEO. O eutra comproce pobles ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões — BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores

Informações: e-mail comprasjaq@gmail.com.

Jaguariaíva, 09 de junho de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2020
COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO
EMPREEDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º
E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI

COMPLEMENTAR 147/2014."

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de Materiais de Expediente visando suprir a demanda das secretariais municipais, pelo período de 12 meses..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15 de

junho de 2020, às 11h30min do dia 25 de junho de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h31min às 11h59 do dia 25 de junho de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do

dia 25 de junho de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.
Maiores Informações: e-mail comprasiaq@qmail.com.
Jaguariaiva, 09 de junho de 2020.
ELIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) compressor de ar isento de óleo e 01(um) conjunto de filtros de preparação de ar para atender ao Hospital Municipal Carolina Lupion.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 15 de

junho de 2020, às 14h00min do dia 25 de junho de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 44h01min às 14h59 do dia 25 de junho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do

dia 25 de junho de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá

ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões — BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/ltransparencia/licitacoes/. Maiores

Informações: e-mail <u>comprasjaq@gmail.com</u>.

Jaguariaíva, 09 de junho de 2020. ELIO ZUB JUNIOR Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Departamento de Compras e Licitações AVISO DE REVOGAÇÃO DO - PROCESSO DE LICITAÇÃO № 92/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

O Município de Jaguariaíva torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto desta é a Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de retífica de motores empresa especializada para etetuar os serviços de retitica de motores e consertos de bombas e bicos ínjeltores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veiculos que compõe a frota da prefeitura Municipal de Jaguariaíva, fica através do presente ato REVOGADA por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8666/93 e conforme decisão circunstanciada inserta no

> Jaguariaíva 09 de junho de 2020 ÉLIO ZUB JUNIOR Pregoeiro



SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 015/2020

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima Diante da disercici de interposição de recursos no ambitos of Pregada acima referirdo, torma-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores do SAMAE, em tavor da Empresa TANIA MARA PINHEIRO C N.P.J. 05.834.259/0001-51. Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 015/2020, para atender esta autarquia. Haja vista a observância. em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal n

Jaguariaíva, 05 de Junho 2020

DJALMA CAMARGO NETO Presidente do SAMAE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municípial 2603/2016 / Regulamentado pelo

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2020

Fundamentado no art. 24. inciso III da Lei de Licitações (Lei nº 8.66693). <u>RATIFICO</u> a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2020 para contratação de empresa para formecimento de 2 000 quilos de Fluosistacio de socio, para ser utilizacio na Estação de Tratamento de Agua do SACE. Conforme orçamentos/propostas apresentados e documentos que integram este certame, declarando como evencedora do menor preço a segurite proponente.

 Empresa:
 QUIRIUS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

 CNPJ:
 60.776.788/0001-54

 Valor Global:
 R\$ 16.800,00

 Dotação:
 3.3.90.30.11.00

uariaiva. em 26 de Maio de 2020. DJALMA CAMARGO NETO



CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08/2020.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA. ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

Considerando que o día 12 de junho, fora decretado Ponco ultativo nas Repartições Públicas Federais, Estaduais, nessa última em razão do Decreto 790-2020, expedido pela Casa Civil, e no Poder Judiciário pelo Decreto nº 625/2020.

Considerando o Feriado Nacional do dia 11 de junho de 2020 ndo se comemora o dia consagrado a "Corpus Christi";

RESOLVE: -

Declarar Ponto Facultativo neste Legislativo Municipal, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira)

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 09 de junho de 2020,

Vereador-Presidente Adilson Passos Felix

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e col
formation no 3/2019, permanecendo válidas e in

USULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A Câmara Municipal de Jaguariai

ADILSON PASSOS FELIX 00391474952 PAULO IRINEU PELANDA

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Autoria: Mesa Executiva

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido que as Sesões Ordinárias e Extraordinárias da nara Municipal de Jaguariativa, serão relizadas através de video conferência, grando os vereadores por meio electrico, usando recussos da interne, tendo en vista a lemia do Coronavírias (COVID-19), e o rápido crescimento no número de casos firmados no Municipio de Jaguariativa.

Art. 2º As Sessões Ordinárias ou Extraordinárias ocorrerão sem ao, enquanto perdurar o atual quadro de pandemia, e somente podo no Plenário, além dos vereadores, os servidores que, costumiem seus serviços nas sessões.

Art. 4º As inscrições para o uso da palavra no "Grande Expediente" realizadas pessoalmente, na secretaria da Câmara Municipal ou por verbal no momento em que responder a chamada nominal realizada no inicio

Art. 5º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada o Secretário, durante a Sessão, até o final da "Ordem do Dia".





CL





Art. 7º A vigência desta Resolução tem início na data de sua aprovação urar o quadro de pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Edificio da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 09 de junho de 2020

ADILSON PASSOS FELIX

JULIANA DE ALMEIDA LANGNER

NELSON JOSE DE MELO

ALENGAR ALVES DE MELLO

WAGNER MILANEZI Vereador – 3º Secretário

THE SERVICE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE